



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1564 FÁTIMA DO SUL-MS, 20 DE AGOSTO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 242/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a formação de Comissão Processante determina o afastamento cautelar (suspensão preventiva) de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 028/PGM/2026, da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidor público municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 224 e seguintes da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fátima do Sul), que disciplinam a apuração de irregularidades funcionais e o afastamento cautelar de servidor no curso do processo disciplinar;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 do Estatuto, a autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que, em razão da gravidade dos fatos noticiados, da natureza da atividade exercida pelo servidor e da possibilidade de a infração, em tese, ensejar a aplicação de penalidade de suspensão por prazo superior a trinta dias ou de demissão, é obrigatória, nos termos do artigo 228 do Estatuto, a instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício de suas funções é capaz de influir na regular apuração da verdade, circunstâncias que autorizam o afastamento cautelar previsto nos artigos 233 e 248 do Estatuto;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar não possui natureza de penalidade, tratando-se de medida de caráter instrumental e temporário, sem prejuízo da remuneração do servidor, nos exatos termos do artigo 233, caput, do Estatuto;

CONSIDERANDO a Súmula nº 641 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual “a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidor público municipal.

Art. 2º Ficam designados, nos termos do art. 240 da Lei Complementar nº 006/1990, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I – JOAREZ BRINGEL DE FREITAS, matrícula nº 5/1, Presidente;

II – MIRIAN IWAZAKI DE LIMA, matrícula nº 2748/1, 1º Secretária;

III – NATALIA GOMES SERQUEIRA, matrícula nº 3493/1, 2º Secretário.

Art. 3º Com fundamento no art. 233 da Lei Complementar nº 006, de 06 de setembro de 1990, determino o afastamento do exercício do cargo do servidor público envolvido, pelo prazo de até 60 dias, sem prejuízo a remuneração.

Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar poderá requisitar materiais e recursos humanos para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da lei.

Art. 6º Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar devem manter o sigilo das informações necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (19.08.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 243/2026, 20 DE AGOSTO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025 e edital complementar , publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
25º	ANDRESSA TEIXEIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência

- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria “D” (para cargo de motorista)

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20.08.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.479 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei nº 1.365, de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.365, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR da sua destinação de origem e DOAR à empresa A.P DOS SANTOS PORTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 45.688.383/0001-70, com domicílio na Rua Campo Grande, n.º 426, Centro, em Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79700-000, a seguinte área:

I- lote urbano nº 01 (um) da quadra n.º 03 (três) do Loteamento Polo Industrial de perfil irregular; LOCAL: Lado par da Avenida Projetada B, esquina com a Avenida Projetada A e a Rua Nicanor Rodrigues Pereira- Fátima do Sul, ÁREA: 982,917m² (novecentos e oitenta e dois vírgula novecentos e dezessete metros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: Com Rua Nicanor Rodrigues Pereira; SUL: com Avenida Projetada A; LESTE: Com Avenida Projetada B; e a OESTE: com parte do lote rural nº 24 da quadra nº 31; constante da matrícula n.º 24.370, de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliada no valor de R\$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º087/GP/21, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 1.365, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 20 de agosto de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PARTES

Gerenciador: Município de Fátima do Sul – MS

Empresas Detentora: PLANACON CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, referente ao registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (PEDRISCO, PEDRA BRITA E PEDRA PULMÃO) E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) **meses e renovado os quantitativos originalmente registrados, passando sua vigência para o período de 20/08/2026 a 20/08/2027**, conforme condições estabelecidas na Ata original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

IPREFSUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 003/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo contempla a renovação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2026, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e acréscimo quantitativo de licenças/usuários de módulos de software já licitados e compatíveis com o objeto geral do Contrato nº 003/2024.

§1º. A renovação contratual fundamenta-se na execução satisfatória dos serviços pela contratada, sem registros de inadimplemento ou intercorrências, permanecendo inalteradas as condições técnicas e operacionais originalmente pactuadas.

§2º. Para esta renovação, incide reajuste de preços, aplicado conforme o índice IPCA/IBGE

acumulado de 4,6413% (quatro inteiros, seis mil, quatrocentos e treze décimos de milésimo por cento), correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, nos termos do item 7 do Termo de Referência do Edital.

§3º. O valor total da presente renovação, considerando o reajuste mencionado, é de R\$ 52.956,36 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta seis reais e trinta e seis centavos).

§4º. Alteração contratual, com a inclusão de 02 (dois) módulos de software voltados ao setor de Patrimônio e Documentos, compatível com os demais sistemas integrantes do contrato original, conforme detalhamento constante deste aditivo;

§5º. O valor total do presente acréscimo é de R\$ 11.545,40 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), que passa a integrar o Contrato nº 003/2024 para fins de execução conjunta com os módulos já contratados.

DO VALOR: Considerando a renovação anual reajustada + a inserção dos módulos Patrimônio e Documentos o valor do 3º Termo Aditivo será de R\$ 64.501,76 (sessenta e quatro mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos), ficando o valor da parcela mensal de R\$ 5.208,48 (cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao treinamento e implantação dos novos módulos que serão pagos de forma única.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DATA: 11/08/2026

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Claudete Rodrigues dos Santos, Diretora Presidente; Rodrigo Teles de Souza, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rosiney de Cassia Casotti e André Lucas de Lima Braga.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal